

**- REGISTRO DE PREÇO -**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**ID: 2024.501C2600006.02.0003**

**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA**

**PROCESSO Nº: 0815/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e TVSP - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL (Anexo V).

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 23:59 horas do dia 19/06/2024.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23:59 horas do dia 19/06/2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:45 horas do dia 24/06/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 24/06/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:10 horas do dia 24/06/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**- REGISTRO DE PREÇO -**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**ID: 2024.501C2600006.02.0003**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Siqueira Campos - 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 041 - P de 06 de novembro de 2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **maior desconto sobre tabela** Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1 DO OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e TVSP - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL (Anexo V), deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA
<b>01</b>	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos especializados constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM POLO SUL e seus municípios consorciados, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 meses.	

1.2 A Contratação é para atender os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados), de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL (Anexo V).

1.2.1 O valor de referência anual para pagamento dos serviços especializados, dispostos neste edital, é de R\$ 13.551.730,30 (treze milhões quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), para atender às demandas dos municípios consorciados ao CIM Polo Sul.

1.2.1.1 **O percentual de desconto estimado é de 2% (dois por cento).**

1.2.2 base de preços para a formulação das propostas comerciais, com base no Decreto Federal 11.462/2023, serão as Tabela de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL, tendo as mesmas sido aprovadas de acordo com as normas que regem o consórcio público, as quais seguem como referencial para apresentação das propostas.

1.3 O valor dos Serviços e Procedimentos de Saúde a serem contratados pelo CIM POLO SUL para atender as demandas por serviços de saúde de todos os municípios consorciados foram definidos por decisão dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL tomando-se por base valores praticados por outros consórcios públicos e estimativas de preços do mercado, podendo ser reajustada, apenas, com comprovação do aumento de valores no mercado levada a crivo da Assembleia Geral para apreciação e deliberação.

1.4 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, Termo Referência (Anexo I – Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital) e Minuta da Ata de Registros de Preços (Anexo IV – Do Edital).

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária

de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **EXCLUSIVAMENTE** no campo específico disponível na Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da

Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5 Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 **Salvo vedação** devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9 O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.

5.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho**

**degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.

j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

6.1 Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a **descrição do objeto ofertado, desconto e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e/ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total** para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10 Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.16 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

8.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1 **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4 desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 empresas **brasileiras**;

8.22.3 empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.22.4 empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

## **9 DO EMPATE**

9.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3 Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7 O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs/EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1 Sorteio.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat**.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**.

10.5.1 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

tenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

#### **11.7 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade**

**limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

#### **11.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como **microempresa ou**

**empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

#### **11.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), bem como índice de endividamento Geral igual ou inferior a 0,7 (zero virgula sete), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas que não comprovarem Índice de Endividamento Geral igual ou **Inferior a 0,7** (zero virgula sete) serão inabilitadas.

e.1) O objetivo de tal exigência tem o fito prevenir a Administração Pública a contratação de empresas aventureiras, sem quaisquer responsabilidades e respaldo financeiro, participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuírem a

capacidade necessária para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento.

#### **11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL**

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

a.2) Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou satisfatoriamente, por no mínimo 03 (três) anos em caráter contínuo e ininterrupto (art. 67, §5º, L. 14.133/2021), 50% do número de serviços e procedimentos especializados em saúde.

b) Para efeitos de serviços especializados em saúde, dentro do quantitativo exigido, deverá contemplar no mínimo a metade das áreas/especialidades/procedimentos e Cirurgias abaixo descritas: **(A) Consultas Médicas Especializadas; (B) Consultas Médicas Especializadas Telemedicina; (C) Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada; (D) Diagnóstico em Oftalmologia; (E) Diagnóstico por Biopsia; (F) Diagnóstico por Medicina Nuclear in vivo; (G) Diagnóstico em Ginecologia; (H) Diagnóstico em Pneumologia; (I) Anestesiologia; (J) Testes Alérgicos; (K) Diagnósticos Radiologia; (L) Diagnóstico por Ultrassonografia; (M) Diagnóstico por Tomografia; (N) Diagnóstico por Ressonância Magnética; (O) Cardiologia; (P) Gastroenterologia e Proctologia; (Q) Neurologia; (R) Urologia; (S) Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia; (T) Sessões de Fisioterapia; (T.1) Outras Sessões; (V) Procedimentos Cirúrgicos e Ambulatoriais; (V.1) Facoemulsificação - Unilateral - com implante de lente; (V.2) Facectomia - Unilateral - sem implante de lente; (V.3) Facectomia - Unilateral - com implante de lente; (W) Cirurgia Geral Eletiva; (W.1) Cirurgia Ortopédica Eletiva (Mão); (W.2) Cirurgia Ortopédica Eletiva (ombro); (W.3) Cirurgia Ortopédica Eletiva (Cotovelo); (W.4) Cirurgia Ortopédica Eletiva (Joelho); (W.5) Cirurgia Ortopédica Eletiva (Pé); (Y) Serviços de Oftalmologia Móvel.**

c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

d) Certificado de inscrição da licitante no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

e) Para fins de assinatura contratual e/ou ordem de serviços deverão ser apresentados os Certificados de Inscrição e Regularidade da licitante (Pessoa Jurídica) nos Conselhos Regionais das áreas a serem contratadas, conforme tabela de serviços anexa. Caberá a

licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, inscrever-se junto aos respectivos conselhos. Caso os conselhos, por sua exclusiva culpa, ultrapasse o prazo concedido, o mesmo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado a pedido prévio e formal do licitante e que comprove a condição determinada.

f) Para fins de assinatura contratual e/ou ordem de serviços deverá ser apresentada a relação da equipe para a atuação, com os profissionais devidamente inscritos nos Conselhos Regionais das áreas a serem contratadas, conforme tabela de serviços anexa.

g) O Consórcio Público da Região Polo Sul poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **11.11 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será

declarada vencedora.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde **possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência**. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

12.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

12.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo

próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa**.

13.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

13.6 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Homologar** a licitação.

15.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

## 16 DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato/ARP ou documento equivalente.

16.2. O contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato e ARP deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3 O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

16.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

16.3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze)** meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.8. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição/fornecimento de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.10. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE e seus consorciados.

16.11. É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Sujeitar-se-á a contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de ARP/Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.2. Os responsáveis atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, e após a autorização dos municípios via sistema, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora CONTRATADA.

17.3. Recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

17.4. No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo CIM POLO SUL.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;

- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

18.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Município do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **19 DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

19.1 Os Procedimentos a serem adquiridos devem possuir unidades de atendimento,

regularmente, licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL, e/ou em municípios distantes em até 150 km partir de um dos municípios consorciados.

19.2 Os referidos serviços serão compostos por serviços médicos especializados e por procedimentos de saúde a serem prestados, conforme estipulado na Tabela de Serviços (Anexo V).

19.3 As quantidades e os tipos de serviços serão solicitados pelo Contratante, conforme necessidades reais detectadas, e poderão ser alteradas para mais ou para menos, à critério do Contratante, considerando as necessidades locais e situações excepcionais, fortuitas e de emergência, nos termos o art. 125 da Lei 14.133/21.

19.4 A Licitante deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA.

19.5 Os equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados deverão ser providenciados pelo prestador contratado.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

20.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.10 O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11 O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

20.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>.

20.14 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, centro, tel: (28) 3555-1990.

20.15 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Minuta de Contrato;  
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;  
Anexo V – Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 07 de junho de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias  
Pregoeiro CIM Polo Sul  
Portaria Nº 41-P

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**PROCESSO Nº 0815/2024**

**INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE**

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul  
Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000.

**1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1.1.** Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

( X ) Sim. Documento

( ) Não.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** pelo prazo de 12 meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.**

**3.1.** O objeto de contratação são serviços médicos que compreendem atividades de gestão médica da clínica, atividades médicas assistenciais e execução de serviços e procedimentos médicos, conforme estipulado na Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde do CIM POLO SUL, constante do Anexo Único deste termo, que deverão ser prestados por profissionais habilitados para cada tipo de serviço, de acordo com as atribuições inerentes a cada um deles, segundo as normatizações do SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA
01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos especializados constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM POLO SUL e seus municípios consorciados, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 meses.	

**3.2.** Os Procedimentos a serem adquiridos devem possuir unidades de atendimento, regularmente, licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL, e/ou em municípios distantes em até 150 km partir de um dos municípios consorciados.

**3.3.** Os referidos serviços serão compostos por serviços médicos especializados e por procedimentos de saúde a serem prestados, conforme estipulado na Tabela de Serviços, em anexo.

**3.4.** As quantidades e os tipos de serviços serão solicitados pelo Contratante, conforme necessidades reais detectadas, e poderão ser alteradas para mais ou para menos, à critério do Contratante, considerando as necessidades locais e situações excepcionais, fortuitas e de emergência, nos termos o art. 125 da Lei 14.133/21.

**3.5.** A Licitante deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA.

**3.6.** Os equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados deverão ser providenciados pelo prestador contratado.

#### **4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**4.1.** Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, estimado pelo Anexo Único que servirá de base estimativa para fins de apresentação das propostas;

**4.2.** Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

**4.3.** As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, serão aceitas propostas com validade superior.

**4.3.1.** Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta.

**4.4.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

**4.4.1.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21.

**4.5.** Poderão participar desta cotação as interessadas que detenham atividades

pertinentes e compatíveis com o objeto supracitado.

**4.6.** As empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, antes de tudo, precisam atentar aos requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), os quais encontram-se elencados dos artigos 68 ao 69, tratando-se, portanto, da fase de habilitação dos certames.

**4.7.** O valor de referência anual para pagamento dos serviços médicos especializados servirá para subsidiar as propostas comerciais que serão feitas com base no maior desconto possível, aplicável sobre o valor Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde do CIM POLO SUL a serem contratados;

**4.8.** O valor dos Serviços e Procedimentos de Saúde a serem contratados pelo CIM POLO SUL para atender as demandas por serviços de saúde de todos os municípios consorciados (Anexo Único) foram definidos por decisão dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL, tomando-se por base valores praticados por outros consórcios públicos e estimativas de preços do mercado, podendo ser reajustada, apenas, com comprovação do aumento de valores no mercado e levada a crivo da Assembleia Geral para apreciação e deliberação.

## **5. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Execução/Fornecimento de bens/materiais e serviço:**

Fornecimento/execução em parcela única.

Fornecimento/execução parcelado.

### **5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:**

Dispensa de licitação, Art. 75, I.

Dispensa de licitação, Art. 75, II.  Registro de Preços

Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

Pregão Eletrônico.  Registro de Preços

Modo de Disputa:

Aberto

Aberto e Fechado

## **6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

Por Item.

Por Lote.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Menor Preço.

Maior Desconto.

Menor Taxa.

### **7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?**

Sim.

Não.

**8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

( ) Sim.

(X) Não.

**9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

( ) Sim.

(X) Não.

**10. JUSTIFICATIVA**

**10.1.** Justifica-se o requerimento do serviço especificado no objeto do presente Termo de Referência, em decorrência da necessidade de operacionalização e funcionamento dos serviços a serem contratados pelo Consórcio - CIM POLO SUL, que tem como objetivo, o atendimento especializado às demandas em saúde dos municípios consorciados ao Consórcio CIM POLO SUL, visando, assim, oferecer à população uma cobertura regional, assistencial de qualidade e dentro dos padrões e normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

**10.2.** CONSIDERANDO a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, o desafio do SUS nesses últimos anos tem sido superar um modelo de atenção centrado na assistência hospitalar e reverter à lógica fragmentada do sistema de saúde. Essa noção está associada a ideia de que as unidades de saúde devem ter funções específicas no sistema, ou seja, sua localização, o tipo de atenção que disponibilizam e sua capacidade de atendimento, que tenha como premissa a utilização racional de recursos humanos, tecnológicos e financeiros.

**10.3.** CONSIDERANDO ainda, que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios consorciados, realizando procedimentos que variam entre consultas e procedimentos.

**10.4.** Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

**10.6.** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

**10.7.** O Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL tem buscado incessantemente auxiliar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS) nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda

acentuada e uma complexidade maior. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.

**10.8.** Considerando que o CIM POLO SUL realiza compra conjunta o que aumenta o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos e serviços com preços melhores, e conseqüentemente a economia em escala das aquisições e serviços efetivados.

**10.9.** Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância dos serviços pela necessidade de atender a população em geral.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1.** A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam à critérios de sustentabilidade, tais como, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**11.2.** Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada provem meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto.

**11.3.** No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

**11.4.** Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr/Vl), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados pelo responsável designado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (MUNICÍPIO CONSORCIADO), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

**12.2.** O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora CONTRATADA. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

**12.5.** Os serviços contratados deverão ser iniciados integralmente em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

**12.6.** As atividades deverão ser executadas nas Unidades de Saúde e clínicas credenciadas no limite geográfico dos Municípios consorciados ao CIM POLO SUL – ES e/ou em municípios distantes em até 150 km partir de um dos municípios consorciados.

**12.7.** As solicitações de execução das atividades autorizadas pelo Consórcio deverão ser atendidas em suas totalidades.

**12.9.** A execução será de acordo com a necessidade de cada Município Consorciado.

**12.10.** A prestação dos serviços constantes do Anexo Único deverá ser realizada no estabelecimento do interessado ou, nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados, atendendo as condições e exigências da vigilância sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

**12.11.** No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre ele.

**12.12.** No caso de problemas ou imperfeições na execução, os serviços serão recusados, cabendo à fornecedora CONTRATADA substituí-los, repará-los ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição do responsável fiscalizador.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Quanto a execução dos serviços especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a)** A Contratada é obrigada a garantir a execução das atividades demandadas, considerando os prazos e capacidades de agendamento acordados previamente com o Contratante;
- b)** A Contratada deverá manter escritório fixado em um dos municípios consorciados para que através de preposto, para que se possa manter contato com a Diretoria Administrativa deste Consórcio, quando se fizer necessário, objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados à Ata de Registro de Preços e/ou Contratos.
- c)** Realizar os procedimentos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a Contratante, recusar aqueles que não atenderem a tal

requisito, ficando a Contratada, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

**d)** Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio.

**e)** Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, a Contratante, seus empregados, servidores municipais a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.

**f)** Arcar integralmente com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**g)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao Contratante e às Unidades de Saúde, objeto do presente processo, bem como, aos usuários desta, inclusive aqueles decorrentes de erro, omissão, negligência ou imperícia na execução da atividade.

**h)** Indicar um Preposto, preferencialmente, um membro efetivo de seu quadro de pessoal com plenos poderes para representá-lo administrativa e judicialmente, assim como, decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

**i)** Manter com a área administrativa do Contratante, através do preposto, contato quinzenal e, quando necessário após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao Contrato.

**i.1)** A Contratada deverá substituir, a pedido do Consórcio, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

**j)** Comunicar, imediatamente, o Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, bem como, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**13.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio referentes às condições firmadas no Contrato firmado entre as partes.

**13.3.** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, reemitindo os documentos de habilitação sempre que a vigência expirar, bem como, atender fielmente todas as condições firmadas contratualmente, devendo comunicar ao Consórcio, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das atividades.

**13.4.** Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como, fornecer e garantir a qualidade dos procedimentos, preservando o Consórcio de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

**13.5.** Controlar o cumprimento do horário de execução das atividades e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.

**13.6.** Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio ou da Secretaria de Saúde respectiva do município em que as atividades serão desempenhadas, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.

**13.7.** Substituir, imediatamente, o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante e, ainda, substituir os empregados faltosos ou que não cumpram o horário de trabalho estabelecido.

**13.8.** Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por qualquer afastamento de suas funções.

**13.9.** Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos procedimentos.

**13.10.** Responsabilizar-se pela utilização dos EPI's e EPC's necessários, conforme necessidade e obrigatoriedade dos procedimentos. Os equipamentos deverão ser utilizados somente na execução das atividades, nas dependências da Contratante ou das unidades de saúde do município consorciado, devendo a Contratada fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a Contratada deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

**13.11.** Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, a menos que solicitado pela Contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do Contrato.

**13.12.** Tomar as precauções necessárias para que a execução das atividades previstas seja feita de maneira segura em relação aos empregados e demais usuários.

**13.13.** Não deixar materiais e instrumentos de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos procedimentos, cabendo à Contratada a responsabilidade da guarda desses bens, devendo arcar com os prejuízos que possam ocorrer.

**13.14.** Para fins de pagamento, a Contratada somente poderá emitir o faturamento dos procedimentos através da emissão de Nota Fiscal, após verificação e aprovação pela Contratante do Relatório de Produção, devendo ainda o faturamento estar acompanhado da escala de procedimentos do período de referência, 100% (cem por cento) preenchida, conjuntamente com a folha de registro das atividades executadas atestada pelo Diretor Clínico ou Responsável Técnico.

**13.15.** Obrigar-se ao cumprimento integral do Contrato, que poderá ser objeto de subcontratação.

**13.16.** Prestar atividades de cunho clínico-assistencial alicerçados em Manuais de Boas Práticas referendados pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo e Protocolos Referenciais da OMS.

**13.17.** A Contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os profissionais médicos, os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada, designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre e seus profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.18.** Qualquer material, protocolo ou documento criado pela contratada que normatize ou aperfeiçoe a atividade, após sua entrega à Contratante, será de propriedade do Consórcio, não cabendo qualquer reivindicação de propriedade intelectual ou indenizações de qualquer natureza.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

**14.2.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

**14.3.** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local da realização dos procedimentos.

**14.4.** Atestar a execução das atividades por meio da Coordenadoria Administrativa e pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

**14.5.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do Contrato.

**14.6.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;

**14.7.** Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução, para adoção das providências saneadoras. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;

**14.8.** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato. As penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

**14.9.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do serviço, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

**14.10.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital à CONTRATADA no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**15.1.** Na contratação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva prestação.

**15.2.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais execuções do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada

CONTRATANTE (Municípios Consorciados) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Fica previamente permitida que a execução material do objeto se dê através de subcontratação de outras entidades, desde que atendidas as exigências previstas; situação na qual a CONTRATADA manterá a integral responsabilidade pela execução dos serviços – inclusive quanto ao atendimento dos níveis mínimos de serviço, procedimento, consultas e cirurgias exigidas e assumindo todos os riscos e deveres inerentes à subcontratação – não podendo, em hipótese alguma, repassá-la integralmente à empresa subcontratada.

**16.2.** Fica VEDADA a transferência do escopo atinente à ADMINISTRAÇÃO dos serviços regionalizados contratados, posto que este elemento constitui o elo e estruturação de toda linha de cuidados.

**16.3.** Em caso de SUBCONTRATAÇÃO, a CONTRATADA deve especificar claramente junto ao CONTRATANTE o que está sendo subcontratado e informar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) responsável(is) por executar a parcela subcontratada.

**16.4.** A subcontratação só será considerada irregular no caso de se evidenciar que a CONTRATADA, ao invés de gerenciar partes do processo - numa salutar liberdade gerencial de seu negócio, encontra-se transferindo a terceiros suas obrigações assumidas perante a Administração, o que se evidenciará em subcontratações acima do limite de 70% (setenta por cento) do valor global da PROPOSTA DE PREÇOS e/ou CONTRATO – conforme o caso, permitindo-se reavaliações deste percentual no curso da execução contratual, desde que objeto de Termo Aditivo.

**16.5.** No caso de adotar o instituto da subcontratação, o CONTRATANTE poderá requerer da CONTRATADA complementação de informações e empreender todas as análises técnicas e administrativas que julgar necessárias.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

**17.1.** A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

**17.3.** A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

## **18. DA GARANTIA.**

**18.1.** Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto contratação - R\$ 135.517,30 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), de acordo com o Art. 58, da Lei nº 14.133/21, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

**18.1.1.** Caução em dinheiro;

**18.1.2.** Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**18.1.3.** Seguro-Garantia;

**18.1.4.** Fiança Bancária;

**18.1.5.** Título de capitalização;

**18.2.** A Garantia de Proposta prestada em caução em dinheiro, deverá ser efetuada em conta específica informada pelo Setor Financeiro do CIM POLO SUL, impreterivelmente, até às 17h do último dia anterior a abertura da sessão pública.

**18.2.1.** A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

**18.2.1.1.** A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e;

**18.2.1.2.** A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

**18.3.** A Garantia de Proposta da licitante não vencedora será restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro;

**18.4.** A Cópia da Garantia de Proposta deverá fazer parte da FASE “HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e/ou cópia autêntica, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

## **19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

**19.1.** O valor do Contrato será estabelecido, observadas as regras da licitação, com base na proposta que apresentar o MAIOR DESCONTO GLOBAL APLICADO SOBRE O VALOR DA TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DO CIM POLO SUL, constantes do Anexo Único deste instrumento;

**19.2.** Mensalmente, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá estar em conformidade com os serviços programados de acordo com a ordem de serviço

emitida pelo CIM Polo Sul para aquele período, no tocante aos serviços constantes do Anexo Único, em acordo com o que está determinado na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 62 e 63.

**19.3.** Mensalmente, o valor a ser pago à CONTRATADA, deverá estar em conformidade com a execução dos serviços, efetivamente, demandados e executados para aquele período, no tocante aos serviços constantes do Anexo Único.

**19.4.** Para fins de conferência, faturamento e pagamento, deverão ser observados se os valores apresentados na nota fiscal da empresa estão de acordo com a solicitação/autorização dos municípios signatários consorciados e os boletins de produção consolidados pelo CIM POLO SUL, no tocante aos serviços constantes no Anexo Único.

**19.5.** A CONTRATADA deverá emitir, notas fiscais distintas para faturamento dos serviços constantes do Anexo Único (nota fiscal no CNPJ da matriz nº 02.722.566/0001-52), onde deverão constar o período de execução;

**19.6.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo CIM POLO SUL, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

**19.6.1.** Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \ 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

**19.7.** Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício;

**19.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

**19.9.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade perante:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Fazenda Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Fazenda Estadual;

- d) Fazenda Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**19.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**19.11.** O pagamento devido pelo CIM POLO SUL será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

**19.12.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**19.13.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados por parte do CIM POLO SUL, no tocante aos serviços do Anexo Único, mediante a autorização por parte dos municípios consorciados.

**19.15.** Após o recebimento do CIM POLO SUL do pagamento do valor faturado no período, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviço em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, havendo queixa escrita, aplicar as sanções previstas na legislação.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA.**

**20.1.** O período de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

**20.1.** Com critério de julgamento de “maior desconto”, com as disposições deste TR e seus respectivos anexos, a Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**20.2.** Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLO SUL, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

**20.2.1.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

**20.3.** O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLO SUL.

**20.4.** Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de

prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**20.5.** A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, se for caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**20.6.** A ARP não obriga o CIM POLO SUL a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para serviços de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**20.7.** O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

**20.8.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**20.9.** O fornecedor, antes de receber a Ordem de Serviço, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

**20.9.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**20.10.** Cancelados os registros, o CIM POLO SUL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**20.10.1.** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLO SUL procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

**20.11.** O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**20.12.** Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLO SUL, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14133/2021, nos termos da legislação posta.

**20.13.** O responsável designado pelo CIM POLO SUL, expedirá atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**20.14.** O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SUL.

**20.15.** O CIM POLO SUL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

**20.16.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

**20.17.** O CIM POLO SUL poderá conceder “caronas” na presente Ata de Registro de preços, na forma da Lei nº 14.133/21, não podendo exceder 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.18.** Fazem parte integrante do presente Termo de Referência:

a) Anexo Único – Tabela de Quantidade por Município Participante;

## **21. DA AMOSTRA.**

**21.1.** Não aplicável.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**22.1.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**23.1.** Não aplicável.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**24.5.** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

**24.6.** A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.7.** A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**24.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**24.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

**24.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**24.11.** A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**24.12.** Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.13.** A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.14.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**24.15.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**24.16.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**24.17.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**24.18.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **25.1. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- g)** Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

## **26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA**

**26.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**26.1.1.** Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa

está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**26.2.** Balanço do últimos 02 (dois) exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

**26.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), bem como índice de endividamento Geral igual ou inferior a 0,7 (zero virgula sete), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

IE = PC + ELP

AT

**26.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**26.5** As empresas que não comprovarem Índice de Endividamento Geral igual ou Inferior a 0,7 (zero virgula sete) serão inabilitadas.

**26.5.1.** O objetivo de tal exigência tem o fito prevenir a Administração Pública a contratação de empresas aventureiras, sem quaisquer responsabilidades e respaldo financeiro, participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuírem a capacidade necessária para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento.

## **27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

**27.1.** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

**27.1.1.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

**27.1.2.** Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou satisfatoriamente, por no mínimo 03 (três) anos em caráter contínuo e ininterrupto (art. 67, §5º, L. 14.133/2021), 50% do número de serviços e procedimentos especializados em saúde.

**27.1.2.1.** Para efeitos de serviços especializados em saúde, dentro do quantitativo exigido, deverá contemplar no mínimo a metade das

áreas/especialidades/procedimentos e Cirurgias abaixo descritas: (A) Consultas Médicas Especializadas; (B) Consultas Médicas Especializadas Telemedicina; (C) Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada; (D) Diagnóstico em Oftalmologia; (E) Diagnóstico por Biopsia; (F) Diagnóstico por Medicina Nuclear *in vivo*; (G) Diagnóstico em Ginecologia; (H) Diagnóstico em Pneumologia; (I) Anestesiologia; (J) Testes Alérgicos; (K) Diagnósticos Radiologia; (L) Diagnóstico por Ultrassonografia; (M) Diagnóstico por Tomografia; (N) Diagnóstico por Ressonância Magnética; (O) Cardiologia; (P) Gastroenterologia e Proctologia; (Q) Neurologia; (R) Urologia; (S) Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia; (T) Sessões de Fisioterapia; (T.1) Outras Sessões; (V) Procedimentos Cirúrgicos e Ambulatoriais; (V.1) Facoemulsificação - Unilateral - com implante de lente; (V.2) Facetomia - Unilateral - sem implante de lente; (V.3) Facetomia - Unilateral - com implante de lente;

(W) Cirurgia Geral Eletiva; (W.1) Cirurgia Ortopédica Eletiva (Mão); (W.2) Cirurgia Ortopédica Eletiva (ombro); (W.3) Cirurgia Ortopédica Eletiva (Cotovelo); (W.4) Cirurgia Ortopédica Eletiva (Joelho); (W.5) Cirurgia Ortopédica Eletiva (Pé); (Y) Serviços de Oftalmologia Móvel.

**27.2.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**27.3.** Certificado de inscrição da licitante no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**27.4.** Para fins de assinatura contratual e/ou ordem de serviços deverão ser apresentados os Certificados de Inscrição e Regularidade da licitante (Pessoa Jurídica) nos Conselhos Regionais das áreas a serem contratadas, conforme tabela de serviços anexa. Caberá a licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, inscrever-se junto aos respectivos conselhos. Caso os conselhos, por sua exclusiva culpa, ultrapasse o prazo concedido, o mesmo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado a pedido prévio e formal do licitante e que comprove a condição determinada.

**27.5.** Para fins de assinatura contratual e/ou ordem de serviços deverá ser apresentada a relação da equipe para a atuação, com os profissionais devidamente inscritos nos Conselhos Regionais das áreas a serem contratadas, conforme tabela de serviços anexa.

**27.5.** O Consórcio Público da Região Polo Sul poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

## **28. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**28.1.** Os MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

**28.1.1.** Efetuar o pedido/solicitação diretamente com o CIM POLO SUL e efetuar o pagamento.

**28.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**28.1.3.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

**28.1.4.** Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei 14.133/21;

**28.1.5.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**28.1.6.** Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

**28.2.** Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados) do certame são os seguintes:

28.2.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;

28.2.2. MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES;

28.2.3. MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES;

28.2.4. MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES;

28.2.5. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;

28.2.6. MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES;

28.2.7. MUNICÍPIO DE CASTELO/ES;

28.2.8. MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES;

28.2.9. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;

28.2.10. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES;

28.2.11. MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES;

28.2.12. MUNICÍPIO DE ICONHA/ES;

28.2.13. MUNICÍPIO DE IRUPI/ES;

28.2.14. MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES;

28.2.15. MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;

28.2.16. MUNICÍPIO DE IÚNA/ES;

28.2.17. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;

28.2.18. MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES;

28.2.19. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;

28.2.20. MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES;

28.2.21. MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;

- 28.2.22. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;  
28.2.23. MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES;  
28.2.24. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES;  
28.2.25. MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

## **29. RESPONSABILIDADES**

- **Justificativa de Contratação**  
Natália Gomes de Souza
- **Autorização do Proc. Licitatório**  
Sergio Farias Fonseca
- **Elaboração do ETP.**  
Vanessa Marques Ribeiro
- **Aprovação do ETP.**  
Katuscia Scarpini Pavão
- **Elaboração da Especificação.**  
Vanessa Marques Ribeiro
- **Aprovação da Especificação.**  
Katuscia Scarpini Pavão
- **Elaboração do Quantitativo.**  
Natália Gomes de Souza
- **Aprovação do Quantitativo.**  
Katuscia Scarpini Pavão
- **Elaboração do TR/Projeto Básico.**  
Vanessa Marques Ribeiro
- **Aprovação do TR/Projeto Básico.**  
Katuscia Scarpini Pavão
- **Elaboração Pesquisa de Mercado.**  
Vanessa Marques Ribeiro
- **Aprovação Pesquisa de Mercado.**  
Katuscia Scarpini Pavão
- **Razão Escolha Fornecedor/exec.**  
Katuscia Scarpini Pavão
- **Elaboração Parecer Jurídico.**  
Frederico Rodrigues da Silva

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**30.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

**30.2.** Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail [compras@cimpolosul.es.gov.br](mailto:compras@cimpolosul.es.gov.br).

**31. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 - Serrano

E-MAIL: [compras@cimpolosul.es.gov.br](mailto:compras@cimpolosul.es.gov.br)

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

**32. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

NOME: Kátiuscia Scarpini Pavão.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 - Serrano

E-MAIL: [diretoria@cimpolosul.es.gov.br](mailto:diretoria@cimpolosul.es.gov.br)

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

Mimoso do Sul/ES, 03 de junho de 2024.

**Vanessa Marques Ribeiro**

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

**Kátiuscia Scarpini Pavão**

Superintendente Administrativa e Financeira

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**(Os valores aqui apresentados são somente valores médios que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas)**

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup>. a nossa Proposta de Preços para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA
01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos especializados constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM POLO SUL e seus municípios consorciados, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 meses.	<b>2%</b>
Percentual de desconto por extenso: <b>dois por cento</b>		

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

(Local), ..... de ..... de .....

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal e carimbo da empresa)

### ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 0815/2024  
Pregão Eletrônico nº 04/2024  
ID: **2024.501C2600006.02.0003**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIM POLO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Centro, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 0815/2024, e no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. 0815/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao desconto no percentual de \_\_\_\_\_% sobre a tabela, constante da proposta vencedora da licitação, aceito

pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS**

3.1 - O Presente instrumento contratual terá vigência **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura.

3.2 - Os serviços contratados deverão ser iniciados integralmente em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

3.3 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao CIM POLO SUL para Pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO**

4.1 - Na contratação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação/execução.

4.2 - As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (municípios consorciados) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

5.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL contidas no Termo de Referência.

5.2 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos materiais que não atenderem ao solicitado.

5.3 - O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **6.1 - Compete à CONTRATADA:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas

incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.

g) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

h) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

## **6.2 - Compete a CONTRATANTE:**

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

9.1 - O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ será o(a) GESTOR do contrato.

12.3 - A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

12.4 - A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.5 - O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

13.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul/ES, ----- de -----de-----.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL  
CNPJ Nº 27.167.386/0001-87  
SÉRGIO FONSECA DE FARIAS  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR  
CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---

## **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0815/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**  
**ID: 2024.501C2600006.02.0003**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXX de XXXXX, O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, e a Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (--) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0815/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023, do tipo **maior desconto sobre tabela**, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e, em conformidade com as especificações do termo de referência e Edital do Processo Licitatório supracitado.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes no Anexo único da ARP.

2.2. Em caso de Cadastro de Reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta ARP.

### **3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polo Sul e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

- 3.1.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;
- 3.1.2. MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES;
- 3.1.3. MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES;

- 3.1.4. MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES;
- 3.1.5. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;
- 3.1.6. MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES;
- 3.1.7. MUNICÍPIO DE CASTELO/ES;
- 3.1.8. MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES;
- 3.1.9. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;
- 3.1.10. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES;
- 3.1.11. MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES;
- 3.1.12. MUNICÍPIO DE ICONHA/ES;
- 3.1.13. MUNICÍPIO DE IRUPI/ES;
- 3.1.14. MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES;
- 3.1.15. MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;
- 3.1.16. MUNICÍPIO DE IÚNA/ES;
- 3.1.17. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;
- 3.1.18. MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES;
- 3.1.19. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;
- 3.1.20. MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES;
- 3.1.21. MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;
- 3.1.22. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;
- 3.1.23. MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES;
- 3.1.24. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES;
- 3.1.25. MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.7. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Amunes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo permitido a possibilidade de o licitante não oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2.2. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhada da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e Data

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**ANEXO V**

**TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CIM POLO SUL**

<b>TVSP - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL</b>				
Vigência a partir de 05/03/2024 - Reunião da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL				
<b>Nº</b>	<b>A - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM:</b>	<b>VALOR</b>	<b>META FISICA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
2	ALERGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
4	ANESTESISTA	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 50,00	2000	R\$ 100.000,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 60,00	200	R\$ 12.000,00
8	CIRURGIA GERAL	R\$ 50,00	1200	R\$ 60.000,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
10	CLINICA MÉDICA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 50,00	1200	R\$ 60.000,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 50,00	120	R\$ 6.000,00
14	GERIATRIA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 50,00	1200	R\$ 60.000,00
16	HEMATOLOGISTA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
19	NEFROLOGIA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 60,00	200	R\$ 12.000,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 50,00	250	R\$ 12.500,00

23	ONCOLOGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 50,00	2200	R\$ 110.000,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 50,00	2200	R\$ 110.000,00
26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
27	PEDIATRIA	R\$ 50,00	4000	R\$ 200.000,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
32	UROLOGIA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
<b>Nº</b>	<b>B - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DE TELEMEDICINA EM:</b>			
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
2	ALERGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
4	ANESTESISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
8	CIRURGIA GERAL	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
10	CLINICA MÉDICA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
14	GERIATRIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00

16	HEMATOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
19	NEFROLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
23	ONCOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 45,00	1500	R\$ 67.500,00
26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
27	PEDIATRIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
32	UROLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
<b>Nº</b>	<b>C - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) EM:</b>			
1	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00	4000	R\$ 160.000,00
2	FISIOTERAPEUTA	R\$ 40,00	300	R\$ 12.000,00
3	NUTRICIONISTA	R\$ 40,00	350	R\$ 14.000,00
4	PSICOLOGIA	R\$ 40,00	2200	R\$ 88.000,00
<b>Nº</b>	<b>D - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA</b>			
1	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 185,00	50	R\$ 9.250,00
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 54,00	50	R\$ 2.700,00
3	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA	R\$ 60,00	400	R\$ 24.000,00

4	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
5	GONIOSCOPIA	R\$ 43,20	100	R\$ 4.320,00
6	ECOBIMETRIA	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
7	ECOGRAFIA OU ULTRASSON DO OLHO	R\$ 40,50	200	R\$ 8.100,00
8	TONOMETRIA OU PRESSAO OCULAR	R\$ 2,50	550	R\$ 1.375,00
9	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R\$ 60,00	160	R\$ 9.600,00
10	OCT – TOMOGRAFIA COERENCIA OPTICA	R\$ 200,00	800	R\$ 160.000,00
11	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA / CORNEANA	R\$ 60,00	550	R\$ 33.000,00
12	PAM – TESTE ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00	100	R\$ 2.700,00
13	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DO OLHO	R\$ 43,20	350	R\$ 15.120,00
14	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 84,50	200	R\$ 16.900,00
15	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 39,88	600	R\$ 23.928,00
16	CURVA TENSIONAL	R\$ 60,00	200	R\$ 12.000,00
17	DACRIOCISTOGRAFIA (VIAS LACRIMAIS)	R\$ 130,00	100	R\$ 13.000,00
<b>Nº</b>	<b>E - DIAGNÓSTICO POR BIOPSIA</b>			
1	ASPIRAÇÃO PULMONAR	R\$ 220,00	100	R\$ 22.000,00
2	BIOPSIA DE MAMA	R\$ 145,00	50	R\$ 7.250,00
3	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 250,00	500	R\$ 125.000,00
4	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
5	BIOPSIA DE PROSTATA (GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA TRANS-RETAL	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
6	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF)	R\$ 145,00	50	R\$ 7.250,00
7	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
8	ESTEROTAXIA	R\$ 150,00	50	R\$ 7.500,00
9	CONIZAÇÃO (CAF)	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
10	CORE BIOPSIA/ POR MAMOGRAFIA	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
11	COREBIOPSIA/ POR ULTRASSON MAMÁRIA	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00

12	BIOPSIA MAIS PESQUISA HPV	R\$ 99,39	50	R\$ 4.969,50
13	BIOPSIA MAIS PESQUISA H.PILORY	R\$ 99,39	2200	R\$ 218.658,00
14	BIOPSIA SIMPLES	R\$ 83,25	4500	R\$ 374.625,00
15	BIOPSIA SIMPLES PEÇA ADICIONAL	R\$ 77,00	2200	R\$ 169.400,00
<b>Nº F - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO</b>				
1	CINTILOGRAFIA C/ GALIO	R\$ 1.280,00	100	R\$ 128.000,00
2	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FLUXO SANGUINIO	R\$ 416,00	100	R\$ 41.600,00
3	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILARERAL)	R\$ 960,00	100	R\$ 96.000,00
4	CINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 250,00	100	R\$ 25.000,00
5	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	R\$ 440,00	100	R\$ 44.000,00
6	CINTILOGRAFIA FIGADO EVIAS BILIARES	R\$ 480,00	100	R\$ 48.000,00
7	CINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 400,00	100	R\$ 40.000,00
8	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	R\$ 416,00	100	R\$ 41.600,00
9	CINTILOGRAFIA PARA TESTE DE HELICOBACTER PYLORI COM C14	R\$ 480,00	100	R\$ 48.000,00
10	CINTILOGRAFIA PARATIREOIDES	R\$ 800,00	100	R\$ 80.000,00
11	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR INALAÇÃO	R\$ 480,00	100	R\$ 48.000,00
12	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR PERFUSÃO	R\$ 560,00	100	R\$ 56.000,00
13	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	R\$ 1.040,00	100	R\$ 104.000,00
14	CINTILOGRAFIA TIREOIDE	R\$ 304,00	100	R\$ 30.400,00
15	CINTILOGRAFIA TESTICO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 400,00	100	R\$ 40.000,00
16	CINTILOGRAFIA MIOCARDICA REPOUSO/ESFORÇO (SPECT)	R\$ 1.120,00	100	R\$ 112.000,00
17	CINTILOGRAFIA ESOFAGICO COM ESVAZIAMENTO GASTRICO	R\$ 376,00	100	R\$ 37.600,00
18	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS	R\$ 480,00	100	R\$ 48.000,00
19	CINTILOGRAFIA COM PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	R\$ 1.440,00	100	R\$ 144.000,00
20	PESQUISA DE METASTASE DO CORPO TOTAL	R\$ 340,00	100	R\$ 34.000,00
21	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 240,00	100	R\$ 24.000,00

Nº	G - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA			
1	COLPOSCOPIA	R\$ 65,00	50	R\$ 3.250,00
2	COLPOSCOPIA + BIOPSIA	R\$ 73,50	50	R\$ 3.675,00
Nº	H - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA			
1	BRONCOSCOPIA + 180,00 SERVIÇO DE ANESTESIA	R\$ 880,00	50	R\$ 44.000,00
2	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R\$ 100,00	250	R\$ 25.000,00
Nº	I - ANESTESIOLOGIA			
1	ANESTESIA GERAL E REGIONAL (SERVIÇO DE ANESTESIA)	R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00
Nº	J - TESTES ALÉRGICOS			
1	TESTE ALIMENTAR	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00
2	TESTE DE CONTATO	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
3	TESTE INALANTE	R\$ 70,00	50	R\$ 3.500,00
Nº	K - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA			
1	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 450,00	50	R\$ 22.500,00
2	RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL / TOTAL P ESCOLIOSE PANORAMICA AP/PERFIL	R\$ 100,00	150	R\$ 15.000,00
3	RADIOGRAFIA DA FACE	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
4	RADIOGRAFIA ABDOME	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
5	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP E PERFIL)	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
6	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
7	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
8	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
9	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO BACIA SACRO-ILIACA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
13	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL (OMBRO)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00

14	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO EXTERNO	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
16	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
18	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
19	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 35,00	200	R\$ 7.000,00
20	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
21	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
22	RADIOGRAFIA DE CAVUM	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
23	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
24	RADIOGRAFIA CLISTER OPACO	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 30,00	150	R\$ 4.500,00
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP E LAT)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO – LOMBAR AP-LAT (TORACICA)	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (PA E PERFIL)	R\$ 40,00	500	R\$ 20.000,00
34	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR DINAMICA	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR OBLIQUA	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
36	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
37	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP E LAT)	R\$ 35,00	150	R\$ 5.250,00
38	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (FM + MN + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00

39	RADIOGRAFIA DE COSTELA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
40	RADIOGRAFIA DE COSTELA (HEMITORAX)	R\$ 28,00	50	R\$ 1.400,00
41	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
42	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
43	RADIOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
44	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
45	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + PERFIL + BRETTON)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
46	RADIOGRAFIA DE CRANIO (OBLIQUA + BRETTON HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
47	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
48	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
49	RADIOGRAFIA DE FEMUR	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
50	RADIOGRAFIA DE MÃO, PUNHO (PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
51	RADIOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 30,00	400	R\$ 12.000,00
52	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU ROTULA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	500	R\$ 15.000,00
53	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
54	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 30,00	250	R\$ 7.500,00
55	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
56	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
57	RADIOGRAFIA DE MAXILAR INFERIOR (PA + OBLIQUA)	R\$ 23,00	50	R\$ 1.150,00
58	RADIOGRAFIA DE OMBRO (AP+ PERFIL + ROTACOES)	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
59	RADIOGRAFIA DE OMBRO (ARTICULAÇÃO ACROMIO/CLAVICULAR/OMOPLATA/ESCAPULO UMERAL)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
60	RADIOGRAFIA DE OMBRO OU OMOPLATA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
61	RADIOGRAFIA DE ORBITAS BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
62	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (AP + LAT / FN + MN + LAT)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00

63	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE NARIZ TORCIDO (FN + MN + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
64	RADIOGRAFIA DE PE (PODACTILOS)	R\$ 30,00	320	R\$ 9.600,00
65	RADIOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 30,00	150	R\$ 4.500,00
66	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	R\$ 30,00	120	R\$ 3.600,00
67	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIX	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
68	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + PERFILL + HIRTZ)	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
69	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN)	R\$ 30,00	250	R\$ 7.500,00
70	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE E CAVUM	R\$ 35,00	70	R\$ 2.450,00
71	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
72	RADIOGRAFIA DE TORAX	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
73	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
74	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
75	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL)	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
76	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00	1000	R\$ 30.000,00
77	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
78	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	R\$ 30,00	150	R\$ 4.500,00
79	RADIOGRAFIA DE TRANSITO DELGADO COM CONTRASTE	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
80	RADIOGRAFIA DE UMIERO	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
81	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
82	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA LOMBAR	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
83	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA AP/PERFIL	R\$ 85,00	100	R\$ 8.500,00
84	RADIOGRAFIA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
85	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 45,00	1500	R\$ 67.500,00
86	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 90,00	3500	R\$ 315.000,00
87	DENSITOMETRIA OSSEA	R\$ 70,00	50	R\$ 3.500,00
Nº	<b>L - DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA</b>			

1	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R\$ 100,00	1200	R\$ 120.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	R\$ 115,00	1100	R\$ 126.500,00
4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
5	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 105,00	20	R\$ 2.100,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 100,00	250	R\$ 25.000,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 100,00	5000	R\$ 500.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 70,00	1300	R\$ 91.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 65,00	150	R\$ 9.750,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 85,00	100	R\$ 8.500,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 45,00	20	R\$ 900,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	R\$ 60,00	3200	R\$ 192.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA POR PULÇÃO	R\$ 100,00	1500	R\$ 150.000,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO E ARTICULACAO (COTOVELO, OMBRO, PUNHO, MAO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PE)	R\$ 100,00	2700	R\$ 270.000,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE PETROPERINOMIO (GRANDES VASOS)	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 65,00	800	R\$ 52.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO DE COLEÇÕES SUPERFICIAIS	R\$ 85,00	50	R\$ 4.250,00
20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 55,00	320	R\$ 17.600,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 120,00	230	R\$ 27.600,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00

25	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL C/DOPPLERFLUXOMETRIA	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
26	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 65,00	2300	R\$ 149.500,00
27	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO (POR FETO)	R\$ 100,00	2600	R\$ 260.000,00
28	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA FETAL (POR FETO)	R\$ 100,00	2200	R\$ 220.000,00
29	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GEMELAR	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DO OLHO	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
31	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 45,00	350	R\$ 15.750,00
32	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00
33	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM CONTROLE DE OVULACAO	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00
34	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	R\$ 55,00	7000	R\$ 385.000,00
35	ULTRASSONOGRAFIA VIAS BILIARES	R\$ 55,00	50	R\$ 2.750,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 170,00	100	R\$ 17.000,00
37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (CADA MEMBRO)	R\$ 165,00	200	R\$ 33.000,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DAS ARTÉRIAS RENAIIS	R\$ 115,00	20	R\$ 2.300,00
39	ULTRASSONOGRAFIA HEMITORAX	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
40	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ PERFIL BIOF. FETAL	R\$ 70,00	50	R\$ 3.500,00
41	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA CONTROLE DE OVULAÇÃO	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
42	DOPPLER COLORIDO VENOSO DO MMI	R\$ 125,00	300	R\$ 37.500,00
<b>Nº</b>	<b>M - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA</b>			
1	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO	R\$ 420,00	30	R\$ 12.600,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	R\$ 190,00	30	R\$ 5.700,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 160,00	100	R\$ 16.000,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00	120	R\$ 25.200,00

6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 420,00	600	R\$ 252.000,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRACOS APENDICULARES	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRACO (APENDICULARES UNILATERAL)	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL / DORSAL / LOMBAR	R\$ 190,00	150	R\$ 28.500,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELOS	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE E LARINGE	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (ARTICULACAO)	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA (TEMPOROMANDIBULARES)	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAOS (APENDICULARES)	R\$ 190,00	20	R\$ 3.800,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R\$ 190,00	30	R\$ 5.700,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R\$ 170,00	20	R\$ 3.400,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PE (APENDICULARES)	R\$ 190,00	20	R\$ 3.800,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 160,00	160	R\$ 25.600,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00	150	R\$ 31.500,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNAS (APENDICULARES)	R\$ 190,00	20	R\$ 3.800,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 190,00	20	R\$ 3.800,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00

27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHOS	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	R\$ 170,00	100	R\$ 17.000,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREOIDE	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 160,00	800	R\$ 128.000,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DINAMICA (RECONSTRUCAO)	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (COM CONTRASTE)	R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00	700	R\$ 84.000,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OLHO OU OCULAR	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARTES MOLES	R\$ 154,00	20	R\$ 3.080,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO-ILIACA	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
42	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$ 410,00	50	R\$ 20.500,00
43	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$ 550,00	50	R\$ 27.500,00
44	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 410,00	50	R\$ 20.500,00
45	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$ 510,00	50	R\$ 25.500,00
46	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS	R\$ 1.362,50	50	R\$ 68.125,00
<b>Nº</b>	<b>N - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>			
1	RESSONANCIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM ESPECTROSCOPIA)	R\$ 550,00	30	R\$ 16.500,00

2	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
3	RESSONANCIA MAGNETICA (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
4	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA (CADA MAMA)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
5	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 750,00	40	R\$ 30.000,00
6	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA COM ESTUDO DINAMICO	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA UNILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	80	R\$ 32.000,00
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTI-BRACO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA E PELVE (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	200	R\$ 80.000,00
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA	R\$ 350,00	100	R\$ 35.000,00
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 350,00	300	R\$ 105.000,00
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 350,00	800	R\$ 280.000,00
16	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	100	R\$ 40.000,00
17	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
19	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA FEMORAL (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
20	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 400,00	300	R\$ 120.000,00
21	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	100	R\$ 40.000,00
22	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL	R\$ 350,00	500	R\$ 175.000,00
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO UNILATERAL	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
24	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	250	R\$ 87.500,00
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00

26	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE (UNILATERAL)	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
27	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
28	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO	R\$ 350,00	25	R\$ 8.750,00
29	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 350,00	40	R\$ 14.000,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DA PROSTATA ENDO-RETAL	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DA PROSTATA ENDO-RETAL + ESPECTROSCOPIA DA PROSTATA	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DO CORAÇÃO PARA ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCARDICA	R\$ 460,00	50	R\$ 23.000,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA MORFOLOGICA E FUNCIONAL DO CORAÇÃO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL (BILATERAL)	R\$ 350,00	70	R\$ 24.500,00
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEIOS DA FACE OU FACE (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	25	R\$ 10.000,00
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
39	RESSONANCIA MAGNETICA MASTOIDE/OUVIDOS BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
40	RESSONANCIA MAGNETICA PESCOÇO (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
41	RESSONANCIA MAGNETICA PLENO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) COM CONTRASTE	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
43	RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO ADULTO E INFANTIL	R\$ 800,00	50	R\$ 40.000,00
44	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN DE CAMPO FECHADO	R\$ 460,00	50	R\$ 23.000,00
45	ANGIORESSONANCIA ABDOME	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
46	ANGIORESSONANCIA CRANIO	R\$ 460,00	50	R\$ 23.000,00
47	COLANGIO RESSONANCIA CRANIO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
48	ORTO TORÁCICA CRANIO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00

<b>Nº</b>	<b>O - CARDIOLOGIA</b>			
1	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 155,00	1500	R\$ 232.500,00
2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER CARÓTIDAS	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
3	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER VERTEBRAIS E CAROTIDAS	R\$ 155,00	250	R\$ 38.750,00
4	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 330,00	50	R\$ 16.500,00
5	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	R\$ 215,00	150	R\$ 32.250,00
6	ECOCARDIOGRAMA FARMACOLOGICO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
7	ECOCARDIOGRAMA SOB STRESS	R\$ 500,00	50	R\$ 25.000,00
8	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 150,00	80	R\$ 12.000,00
9	VENTRICULOGRAFIA REPOUSO E ESFORÇO (CORAÇÃO)	R\$ 450,00	50	R\$ 22.500,00
10	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 110,00	100	R\$ 11.000,00
11	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL – MAPA (24 HORAS)	R\$ 105,00	50	R\$ 5.250,00
12	TILT TESTE	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
<b>Nº</b>	<b>P - GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA</b>			
1	COLONOSCOPIA	R\$ 500,00	200	R\$ 100.000,00
2	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 590,00	300	R\$ 177.000,00
3	ECOENDOSCOPIA ALTA	R\$ 2.700,00	20	R\$ 54.000,00
4	ECOENDOSCOPIABAIXA	R\$ 2.700,00	20	R\$ 54.000,00
5	ECOENDOSCOPIA POR PUNÇÃO POR AGULHA	R\$ 4.500,00	20	R\$ 90.000,00
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 200,00	600	R\$ 120.000,00
7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	R\$ 350,00	250	R\$ 87.500,00
8	ESOFAGOSCOPIA C/ DILATAÇÃO	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
9	ESOFAGOMETRIA	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
10	GASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 150,00	50	R\$ 7.500,00
11	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
12	PH METRIA	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00

<b>13</b>	REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO (TRATAMENTO CIRURGIÃO GASTRO-ESOFÁGICO)	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
<b>Nº</b>	<b>Q - NEUROLOGIA</b>			
<b>1</b>	ELETOENCEFALOGRAMA	R\$ 100,00	120	R\$ 12.000,00
<b>2</b>	ELETOENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00
<b>3</b>	ELETOENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	R\$ 350,00	200	R\$ 70.000,00
<b>4</b>	ELETRONEUROMIOGRAFIA 01 (UM MEMBRO)	R\$ 200,00	120	R\$ 24.000,00
<b>5</b>	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02 (DOIS MEMBROS)	R\$ 313,00	120	R\$ 37.560,00
<b>6</b>	POLISSONOGRAMA	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
<b>Nº</b>	<b>R - UROLOGIA</b>			
<b>1</b>	URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 130,00	50	R\$ 6.500,00
<b>2</b>	UROGRAFIA ESCRETORA	R\$ 280,00	20	R\$ 5.600,00
<b>3</b>	UROFLUXOMETRIA	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
<b>4</b>	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
<b>5</b>	ESTUDO URODINAMICO MASCULINO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
<b>6</b>	ESTUDO RENAL DINÂMICO COME SEM DIURETICO (DTPA)	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
<b>7</b>	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 130,00	20	R\$ 2.600,00
<b>Nº</b>	<b>S - OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA</b>			
<b>1</b>	AUDIOMETRIA	R\$105,00	50	R\$ 5.250,00
<b>2</b>	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTO/INFANTIL	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00
<b>3</b>	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00
<b>4</b>	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 105,00	100	R\$ 10.500,00
<b>5</b>	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00
<b>6</b>	NASOFINOLONINGOSCOPIA	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
<b>7</b>	BERA	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
<b>8</b>	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
<b>9</b>	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 75,00	50	R\$ 3.750,00

10	VIDEOLARINGOSCOPIA E NASAL FLEXIVEL	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
11	TERAPIA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
12	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 105,00	50	R\$ 5.250,00
13	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 130,00	300	R\$ 39.000,00
<b>Nº T - SESSÕES DE FISIOTERAPIA</b>				
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	R\$ 20,00	700	R\$ 14.000,00
2	SESSÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICO/ TRAUMATOLÓGICO RESPIRATÓRIA/ REUMATOLÓGICA	R\$ 20,00	35000	R\$ 700.000,00
3	SESSÃO DE FISIOTERAPIA RPG	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00
4	SESSÃO DE FISIOTERAPIA BIO FEEDBACK	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00
5	HIDROTERAPIA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
6	SESSÃO DE FISIOTERAPIA DE REFORÇO DO ACOALHO PÉLVICO	R\$ 87,50	40	R\$ 3.500,00
7	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
13	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00

16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
18	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
19	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
20	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
21	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
22	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00	3000	R\$ 60.000,00
23	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
24	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICOFUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
25	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICOFUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
26	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00	200	R\$ 4.000,00
27	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
28	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
29	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
30	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00

<b>31</b>	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
<b>Nº</b>	<b>T.1 - OUTRAS SESSÕES</b>			
<b>1</b>	SESSÃO HIPERBARICA	R\$ 220,00	50	R\$ 11.000,00
<b>2</b>	DOSE TERAPEUTICA DE IODO	R\$ 750,00	50	R\$ 37.500,00
<b>Nº</b>	<b>V - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS</b>			
<b>1</b>	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 750,00	50	R\$ 37.500,00
<b>2</b>	EXERESSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALBEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 300,00	50	R\$ 15.000,00
<b>3</b>	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 189,00	150	R\$ 28.350,00
<b>4</b>	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 185,00	150	R\$ 27.750,00
<b>5</b>	ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 57,50	50	R\$ 2.875,00
<b>Nº</b>	<b>V.1 - FACOEMULSIFICAÇÃO - Unilateral - com implante de lente;</b>			
<b>1</b>	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesista; • Consulta pré-cirúrgica; • Facoemulsificação com implante de Lente Intra Ocular Rígida ou Dobrável; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).	R\$ 1.300,00	20	R\$ 26.000,00
<b>Nº</b>	<b>V.2- FACECTOMIA - Unilateral - sem implante de lente;</b>			
<b>2</b>	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesista; • Consulta pré-cirúrgica; • Facectomia sem implante de Lente intra ocular; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).	R\$ 1.250,00	20	R\$ 25.000,00
<b>Nº</b>	<b>V.3- FACECTOMIA - Unilateral - com implante de lente;</b>			
<b>3</b>	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesista; • Consulta pré-cirúrgica; • Facectomia com implante de Lente Intra Ocular;	R\$ 1.300,00	20	R\$ 26.000,00

	• Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).			
<b>W - CIRURGIA GERAL ELETIVA</b>				
<b>INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			
1	APENDICECTOMIA	R\$ 829,24	20	R\$ 16.584,80
2	BARTOLINECTOMIA (achei Marsupialização de glândula de bartolin)	R\$ 449,36	20	R\$ 8.987,20
3	COLEDOCOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$ 1.234,82	20	R\$ 24.696,40
4	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24	20	R\$ 10.164,80
5	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 631,88	20	R\$ 12.637,60
6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54	20	R\$ 27.830,80
7	COLECISTECTOMIA A VIDEO	R\$ 1.386,10	20	R\$ 27.722,00
8	COLPOPERINEOPLASTIA ANT E POST	R\$ 944,86	20	R\$ 18.897,20
9	CURETAGEM POS ABORTO	R\$ 359,24	20	R\$ 7.184,80
10	CURETAGEM SEMIOTICA (achei c/ou s/ dilatação do colo do útero)	R\$ 334,84	20	R\$ 6.696,80
11	ORQUIOPEXIA UNILATERAL	R\$ 720,14	20	R\$ 14.402,80
12	OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	R\$ 1.019,72	20	R\$ 20.394,40
13	MIOMECTOMIA	R\$ 1.057,88	20	R\$ 21.157,60
14	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 869,98	20	R\$ 17.399,60
15	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA BILATERAL	R\$ 1.119,74	20	R\$ 22.394,80
16	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 852,04	20	R\$ 17.040,80
17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL BILATERAL	R\$ 1.079,84	20	R\$ 21.596,80

18	HERNIOPLASTIA CRURAL BILATERAL	R\$ 852,04	20	R\$ 17.040,80
19	HERNIOPLASTIA CRURAL UNILATERAL	R\$ 891,02	20	R\$ 17.820,40
20	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 891,02	20	R\$ 17.820,40
21	HERNIOPLASTIA INCISIONAL UNILATERAL	R\$ 1.079,84	20	R\$ 21.596,80
22	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA UNILATERAL (obs não fala se é uni ou bilateral)	R\$ 1.119,74	20	R\$ 22.394,80
23	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.268,06	20	R\$ 25.361,20
24	SALPINGECTOMIA (LAQUEADURA TUBÁRIA)	R\$ 931,18	20	R\$ 18.623,60
25	HIPERTROFIA PEQUENOS LÁBIOS (achei com nome de tratamento na frente)	R\$ 238,70	20	R\$ 4.774,00
26	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	R\$ 492,18	20	R\$ 9.843,60
27	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA HIDROCELE	R\$ 513,94	20	R\$ 10.278,80
28	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CISTOCELE	R\$ 745,08	20	R\$ 14.901,60
29	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA VARICOCELE	R\$ 515,12	20	R\$ 10.302,40
30	TRATAMENTO DE VARIZES UNILATERAL (CADA PERNA)	R\$ 966,74	20	R\$ 19.334,80
31	VASECTOMIA	R\$ 612,94	20	R\$ 12.258,80
32	PARTO CESÁRIA ENFERMÁRIA	R\$ 1.091,46	20	R\$ 21.829,20
33	PARTO NORMAL	R\$ 886,80	20	R\$ 17.736,00
*Parto cesárea e normal inclui pediatra				
<b>W.1 - CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA (MÃO)</b>				
INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRÚRGICA E ANESTÉSICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRÚRGICO.				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			
1	ABSCESSO MÃO E DEDOS	R\$ 446,62	20	R\$ 8.932,40
2	ABSCESSO DEDO	R\$ 446,62	20	R\$ 8.932,40
3	AMPUTAÇÃO DE DEDO(CADA)	R\$ 488,60	20	R\$ 9.772,00
4	RESSECÇÃO APONEUROSE PALMAR (DOENÇA DUPUYTREM)	R\$ 445,90	20	R\$ 8.918,00

5	ARTRODESE INTERFALANGEANA(CADA)	R\$ 427,58	20	R\$ 8.551,60
6	CAPSULECTOMIAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12	20	R\$ 5.682,40
7	REGULARIZAÇÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO DEDOS (CADA)	R\$ 454,04	20	R\$ 9.080,80
8	DEDO EM GATILHO(CADA)	R\$ 956,60	20	R\$ 19.132,00
9	DEDO EM MARTELO(CADA)	R\$ 536,80	20	R\$ 10.736,00
10	CISTO SINOVIAL DORSAL	R\$ 182,98	20	R\$ 3.659,60
11	CISTO SINOVIAL VOLAR	R\$ 182,98	20	R\$ 3.659,60
12	SINDROME DO TUNEL DO CARPO	R\$ 695,24	20	R\$ 13.904,80
	*Com material incluso			
<b>W.2 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (OMBRO)</b> <b>INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			
1	BURSECTOMIAS	R\$ 484,10	20	R\$ 9.682,00
2	TENODESE CABO LONGO DO BICEPS	R\$ 408,18	20	R\$ 8.163,60
3	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38	250	R\$ 15.345,00
	*Com material incluso			
<b>W.3 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (COTOVELO)</b> <b>INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			
1	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38	50	R\$ 3.069,00
	*Com material incluso			
<b>W.4 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (JOELHO)</b> <b>INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA</b>				

<b>COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			
1	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38	50	R\$ 3.069,00
2	REPARO CIRURGICO TENDAO PATELAR	R\$ 3.204,36	20	R\$ 64.087,20
3	REPARO CIRURGICO TENDAO QUADRICEPS	R\$ 3.204,36	20	R\$ 64.087,20
4	SINOVECTOMIA ARTROSCOPICA	R\$ 61,38	20	R\$ 1.227,60
	<b>*Com material incluso</b>			
<b>W.5 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (PÉ) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			
1	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA)	R\$ 676,06	20	R\$ 13.521,20
2	CISTOS SINOVIAS	R\$ 182,98	20	R\$ 3.659,60
3	RECONSTRUÇÃO TENDAO DE AQUILES	R\$ 411,82	20	R\$ 8.236,40
	<b>*Com material incluso</b>			
<b>Nº Y - SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA MÓVEL</b>				
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO E TONOMETRIA	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
2	ANGIOGRAFIA/RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 185,00	20	R\$ 3.700,00
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 54,00	20	R\$ 1.080,00
4	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA (MONO)	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
5	CERATOSCOPIA MONO	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
6	CIRURGIA DE PTERÍGIO	R\$ 700,00	20	R\$ 14.000,00
7	CURVA TENSIONAL DIÁRIA/ BI	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00

<b>8</b>	ECOGRAFIA/ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 40,50	20	R\$ 810,00
<b>9</b>	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DE OLHO/ MONO	R\$ 43,20	20	R\$ 864,00
<b>10</b>	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CORNEA/MONO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
<b>11</b>	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA/CORNEANA	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
<b>12</b>	RETINOGRRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
	Valor total geral	R\$ 130.086,79	149.500	R\$ 13.551.730,30